

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Macaíba Gabinete da Prefeita

LEI Nº 448/96.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOA ÇÃO DE TERRENO QUE ESPECĪFICA, COM ISENÇÃO DE TRĪBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autoriza do a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, cria do pela Lei nº 388/95, a CRIVEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 35.760.701/0001-53, cuja finalidade será a instalação de um Centro Operacional para Suprimentos de Materiais, bem como oficinas de fabricação e manutenção e uma indústria para recuperação e fabricação de embalagens. O aludido terreno terá uma área de 40.147,00 M² (quarenta mil cento e quarenta e sete metros quadrados), com os se guintes limites e dimensões:

AO NORTE - 153,00 m com a BR 304; **AO SUL** - 150,00 m com a COBAPEL;

AO LESTE - 45,00 m com a área de Exposição e Feira, 219,00 m com a BUTTERFLY Ind. Textil Ltda;

AO OESTE - 265,00 m com a Rua Projetada I, perfazendo uma área de $40.147,00 \text{ M}^2$.

Art. 2º - Fica concedida a Empresa acima citada, a Isenção de qualquer Tributo Municipal por um período de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba se, no período de Ol (hum) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 14 DE JUNHO DE 1996.

Odiléia Mércia Gomes da Costa

PREFEITA